



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1387/2004

SÚMULA: Institui subvenção mensal em favor do Asilo São Vicente de Paulo de Pirai do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir subvenção mensal ao Asilo São Vicente de Paulo de Pirai do Sul pessoa jurídica de direito privado sediada em Pirai do Sul, Paraná, e declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 179 de 17/03/1969, na ordem de um e meio salário mínimo acrescido da verba necessária ao pagamento dos encargos sociais, que serão destinados à contratação pela entidade favorecida, de uma pessoa para cuidados com os internos da entidade favorecida.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal